

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

São José da Boa Vista; 07 de março de 2018

Ilmo Sr.

Willys Manoel Barbosa

Presidente da Comissão de Licitação – Port. Nº. 05/2017

No uso de minhas atribuições como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Norte do Paraná – CODREN, venho através do presente solicitar a abertura de procedimento licitatório para a manutenção corretiva do equipamento Trator de Esteira 7D, que é utilizado nos serviços de manutenção do Aterro Sanitário.

Para tal contratação foi realizada a pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas do ramo, cotações estas que encontram-se em anexo.

Solicito ainda que a modalidade escolhida seja a mais célere possível, pois o equipamento é essencial para os serviços do aterro e sua paralisação pode ocasionar danos.

Para o pagamento de tal contratação, serão utilizados recursos próprios, conforme orçamento aprovado.

Atenciosamente


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente

**CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO TERRITORIO DIVISA NORTE DO PARANA – CODREN****A/ COMPRAS****APLICAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA 7 D**

44 PÇS ROLETE	r\$	0,45	r\$	19,80
02 PÇS CAPA ROLETE	r\$	32,05	r\$	64,10
02 PÇS CHAVETA	r\$	4,50	r\$	9,00
01 PÇ FORQUILHA			r\$	600,00
02 PÇS ROLAMENTO	r\$	29,00	r\$	58,00
02 PÇS CUPILHA	r\$	0,50	r\$	1,00
02 PÇS ROLAMENTO	r\$	39,00	r\$	78,00
01 PÇ BOMBA DIREÇÃO			r\$	1.100,00
01 PÇ SERVO VALVULA			r\$	700,00
01 PÇ JUNTA			r\$	1,00
01 PÇ JUNTA			r\$	1,50
01 PÇ FILTRO			r\$	32,00
02 PÇS BLOCO DE VALVULA	r\$	450,00	r\$	900,00
02 PÇS RETENTOR	r\$	29,00	r\$	58,00
04 PÇS JUNTA	r\$	3,00	r\$	12,00
04 PÇS JUNTA LATERAL	r\$	2,00	r\$	8,00
02 PÇS ANEL	r\$	3,00	r\$	6,00
02 PÇS DEFLETOR DE OLEO	r\$	15,00	r\$	30,00
74 PÇS REBITE	r\$	0,30	r\$	22,20
12 PÇS LONA	r\$	85,00	r\$	1.020,00
02 PÇS C/PINO	r\$	0,20	r\$	0,40
02 PÇS ROLAMENTO	r\$	450,00	r\$	900,00

24 PÇS DISCO SEPARADOR	r\$ 55,00	r\$ 1.320,00
24 PÇS DISCO EMBREAGEM	r\$ 160,00	r\$ 3.840,00
02 PÇS RETENTOR	r\$ 6,00	r\$ 12,00
02 PÇS RETENTOR	r\$ 30,00	r\$ 60,00
02 PÇS REPARO CILINDRO	r\$ 222,50	r\$ 445,00
12 PÇS MOLA	r\$ 28,00	r\$ 336,00
12 PÇS MOLA	r\$ 18,00	r\$ 216,00

SUB.TOTAL r\$ 11.850,00

MAO-OBRA r\$ 1.650,00

TOTAL r\$ 13.500,00

CURITIBA 03 DE JANEIRO DE 2018

95.420.972/0001-41

TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA

RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR


Tratorbig - Peças para Tratores Ltda

CATIPEÇAS

PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

FIAT - ALLIS - HW - MF - CASE - CAT - KOMATSU - MICHIGAN

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 05

ASS. Resp: _____

CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO TERRITORIO DIVISA NORTE DO PARANA - CODREN

DPTO DE COMPRAS

APLICAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA 7 D

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
44	ROLETE	0,50	22,00
02	CAPA ROLETE	34,00	68,00
02	CHAVETA	5,50	11,00
01	FORQUILHA		610,00
02	ROLAMENTO	30,00	60,00
02	CUPILHA	0,80	1,60
02	ROLAMENTO	42,00	84,00
01	BOMBA DIREÇÃO		1.150,00
01	SERVO VALVULA		730,00
01	JUNTA		2,00
01	JUNTA		1,80
01	FILTRO		33,00
02	BLOCO DE VALVULA	460,00	920,00
02	RETENTOR	32,00	64,00
04	JUNTA	4,00	16,00
04	JUNTA LATERAL	3,00	12,00
02	ANEL	3,50	7,00
02	DEFLETOR DE OLEO	17,00	34,00
74	REBITE	0,35	25,90

CATIPEÇAS

PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

FIAT - ALLIS - HW - MF - CASE - CAT - KOMATSU - MICHIGAN

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 06

ASS. Resp: _____

12	LONA	85,00	1.020,00
02	C/PINO	0,30	0,60
02	ROLAMENTO	490,00	980,00
24	DISCO SEPARADOR	60,00	1.440,00
24	DISCO EMBREAGEM	170,00	4.080,00
02	RETENTOR	8,00	16,00
02	RETENTOR	35,00	70,00
02	REPARO CILINDRO	230,00	460,00
12	MOLA	30,00	360,00
12	MOLA	25,00	300,00

TOTAL..... 12.578,90

MAO - OBRA 1.900,00

TOTAL..... 14.478,90

CURITIBA 04 DE JANEIRO DE 2018

73.352.353/0001-24

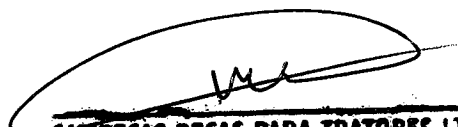
CATIPEÇAS PEÇAS P/
TRATORES LTDA.

RUA IRMÃ LÚCIA ROLAND. 650

HAUER - CEP 81610-090

FONE 3278-3123

CURITIBA - PR


CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

TRATORNIL

PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITORIO DIVISA NORTE DO PARANA - CODREN

TRATOR DE ESTEIRA 7 D

ROLETE	44	0,60	26,40
CADA ROLETE	02	35,00	70,00
CHAVETA	02	6,00	12,00
FORQUILHA	01		620,00
ROLAMENTO	02	32,00	64,00
CUPILHA	02	1,00	2,00
ROLAMENTO	02	44,00	88,00
BOMBA DIREÇÃO	01		1.200,00
SERVO VALVULA	01		740,00
JUNTA	01		3,00
JUNTA	01		2,00
BLOCO VALVULA	02	480,00	960,00
RETENTOR	02	33,00	66,00
JUNTA	04	5,00	20,00
JUNTA LATERAL	04	4,00	16,00
ANEL	02	4,00	8,00
DEFLETOR OLEO	02	18,00	36,00
REBITE	74	0,40	29,60
LONA	12	87,00	1.044,00
C/PINO	02	0,40	0,80
ROLAMENTO	02	500,00	1.000,00
DISCO SEPARADOR	24	62,00	1.488,00

TRATORNIL

PEÇAS PARA TRATORES LTDA

DISCO EMBREAGEM	24	175,00	4.200,00
RETENTOR	02	10,00	20,00
RETENTOR	02	38,00	76,00
REPARO CILINDRO	02	240,00	480,00
MOLA	12	33,00	396,00
MOLA	12	28,00	336,00

SUB TOTAL 13.037,80

MAO OBRA 2.000,00

TOTAL 15.037,80

CTBA 04 DE JANIEIRO DE 2018


TRATORNIL PEÇAS P/ TRATORES LTDA

[20.077.332/0001-81]

TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME

Rua Comendador Franco, 3164

GUABIROTUBA - 81520-000

CURITIBA - PR

ELVIS CHRISTIANO TELMAN
CNPJ sob o n.º13.807.107/0001-98
Rua Leonidas Corcini, n.º171, Centro, CEP 84980-000
São José da Boa Vista, Estado do Paraná

Orçamento para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divi-
saNorte do Paraná - CODREN

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Cot. 01
01	Peça	Rolete	44	R\$ 0,70
02	Peça	Capa Rolete	2	R\$ 37,00
03	Peça	Chaveta	2	R\$ 8,00
04	Peça	Forquilha	1	R\$ 625,00
05	Peça	Rolamento	2	R\$ 35,00
06	Peça	Cupilha	2	R\$ 2,00
07	Peça	Rolamento	2	R\$ 46,00
08	Peça	Bomba Direção	1	R\$ 1.250,00
09	Peça	Servo Válvula	1	R\$ 755,00
10	Peça	Junta	1	R\$ 5,00
11	Peça	Junta	1	R\$ 4,00
12	Peça	Filtro	1	R\$ 35,00
13	Peça	Bloco de Válvula	2	R\$ 490,00
14	Peça	Retentor	2	R\$ 38,00
15	Peça	Junta	4	R\$ 7,00
16	Peça	Junta Lateral	4	R\$ 6,00
17	Peça	Anel	2	R\$ 6,00
18	Peça	Defletor de óleo	2	R\$ 22,00
19	Peça	Rebite	74	R\$ 0,60
20	Peça	Lona	12	R\$ 90,00
21	Peça	C/Pino	2	R\$ 0,50
22	Peça	Rolamento	2	R\$ 505,00
23	Peça	Disco Separador	24	R\$ 68,00
24	Peça	Disco Embreagem	24	R\$ 180,00
25	Peça	Retentor	2	R\$ 12,00
26	Peça	Retentor	2	R\$ 40,00
27	Peça	Reparo Cilindro	2	R\$ 245,00
28	Peça	Mola	12	R\$ 35,00
29	Peça	Mola	12	R\$ 29,00
30	Serviço	Mão de Obra	1	R\$ 2.050,00

Peças e serviços a serem executados em trator de esteira 7D.



Elvis Cristiano Telman

São José da Boa Vista, 03 de janeiro de 2018.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Ref. Contratação de empresa para manutenção corretiva do equipamento trator de esteira 7D.

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 10
ASS. Resp: _____

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Cot. 01	Cot. 02	Cot. 03	Cot. 04	P. Médio	V. Total
01	Peça	Roleta	44	R\$ 0,45	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 0,70	R\$ 0,52	R\$ 22,88
02	Peça	Capa Roleta	2	R\$ 32,05	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 33,68	R\$ 67,36
03	Peça	Chaveta	2	R\$ 4,50	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 5,33	R\$ 10,66
04	Peça	Forquilha	1	R\$ 600,00	R\$ 610,00	R\$ 620,00	R\$ 625,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00
05	Peça	Rolamento	2	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 30,33	R\$ 60,66
06	Peça	Cupilha	2	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 0,77	R\$ 1,54
07	Peça	Rolamento	2	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 44,00	R\$ 46,00	R\$ 41,67	R\$ 83,34
08	Peça	Bomba Direção	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
09	Peça	Servo Válvula	1	R\$ 700,00	R\$ 730,00	R\$ 740,00	R\$ 755,00	R\$ 723,33	R\$ 723,33
10	Peça	Junta	1	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
11	Peça	Junta	1	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 1,77	R\$ 1,77
12	Peça	Filtro	1	R\$ 32,00	R\$ 33,00		R\$ 35,00	R\$ 33,33	R\$ 33,33
13	Peça	Bloco de Válvula	2	R\$ 450,00	R\$ 460,00	R\$ 480,00	R\$ 490,00	R\$ 463,33	R\$ 926,66
14	Peça	Retentor	2	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00	R\$ 38,00	R\$ 31,33	R\$ 62,66
15	Peça	Junta	4	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00
16	Peça	Junta Lateral	4	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 12,00
17	Peça	Anel	2	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 3,50	R\$ 7,00
18	Peça	Defletor de óleo	2	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 16,67	R\$ 33,34
19	Peça	Rebite	74	R\$ 0,30	R\$ 0,35	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 0,35	R\$ 25,90
20	Peça	Lona	12	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 85,67	R\$ 1.028,04
21	Peça	C/Pino	2	R\$ 0,20	R\$ 0,30	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 0,30	R\$ 0,60
22	Peça	Rolamento	2	R\$ 450,00	R\$ 490,00	R\$ 500,00	R\$ 505,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
23	Peça	Disco Separador	24	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 68,00	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00

24	Peça	Disco Embreagem	24	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 168,33	R\$ 4.039,92
25	Peça	Retentor	2	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	16,00
26	Peça	Retentor	2	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 34,33	68,66
27	Peça	Reparo Cilindro	2	R\$ 222,50	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 245,00	R\$ 230,83	461,66
28	Peça	Mola	12	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 35,00	R\$ 30,33	363,96
29	Peça	Mola	12	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 23,67	284,04
30	Serviço	Mão de Obra	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.850,00	1.850,00
Total geral (peças + mão de obra)								R\$	14.339,31
Total: Quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e nove centavos.									

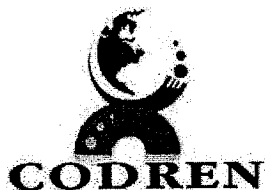

 Willys Manoel Barbosa
 Presidente da Comissão de Licitação


 Ivan Rosa
 Secretário


 Lucélia Júc Dias
 Membro

P. M. São José da Boa Vista - PR
 Folhas: 11
 ASS. Resp: _____

São José da Boa Vista, Paraná, em 08 de março de 2018.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

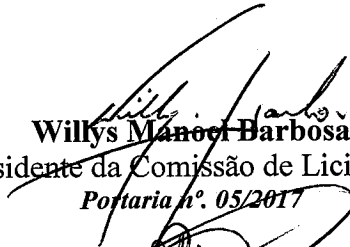
São José da Boa Vista; 08 de março de 2018

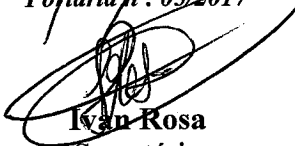
**Ilmo Sr.
Neuri José dos Santos
Contador**

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº. 05/2017 vem através do presente, solicitar Parecer Contábil acerca da possibilidade de Contratação empresa para manutenção corretiva do equipamento Trator de Esteira 7D, utilizada no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Norte do Paraná - CODREN.

Assim, caso existam os recursos disponíveis para contratação no montante máximo de R\$ 14.339,31 (Quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), solicitamos o Parecer.

Atenciosamente


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº. 05/2017


Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro

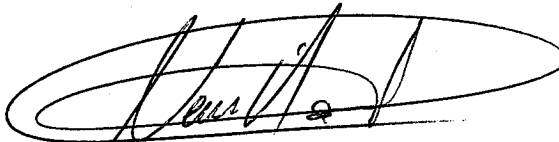
PARECER CONTÁBIL

São José da Boa Vista; 08 de março de 2018

Em atenção a solicitação do setor de licitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

***- HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONFORME DOTAÇÃO EM ANEXO.***

Objeto do Processo: Contratação de empresa para manutenção corretiva do equipamento Trator de Esteira 7D



Neuri José dos Santos
Contador

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Folhas. 15

Ass. Resp.

CONVITE N.º: 001/2018**Data: **/**/2018****Encerramento em: **/**/2018****Abertura às: **H00MIN, em ato público.****01 PRELIMINARES**

1.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO NORTE DO PARANÁ - CODREN faz saber que se acha aberto o Convite n° 001/2018, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93.

1.3 A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual se recorrerá em casos de eventuais dúvidas e esclarecimentos.

1.4 As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independente de sua transcrição.

02 DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para aplicação em Trator de Esteira 7D, conforme descrições constantes do Anexo I.**

2.2 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade

Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão

Anexo VI – Minuta do Contrato.

03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**3.1.**

A participação nesta licitação é **RESTRITA** às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

Os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.2 Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) Estrangeiras que não funcionem no país;

g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4 As propostas deverão ser entregues até às ****h00min** do dia ****/**/2018**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

identificação da empresa licitante e o n.º deste convite, junto à Comissão de Licitação, no endereço *****.

3.5 O ENVELOPE deverá conter:

- a) A proposta elaborada em 01 (uma) única via conforme modelo do ANEXO II, devidamente assinada e carimbada, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) DECLARAÇÃO visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, não tendo a mesma, incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da referida lei que poderá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital.
- c) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para contratação com a Administração Pública, firmada por representante legal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, conforme modelo sugerido no ANEXO IV.
- d) DECLARAÇÃO nos termos do modelo do ANEXO V - Termo de Conhecimento e Adesão, assinada pelo representante legal da empresa.

04 DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Como condição à efetiva formalização do contrato, a licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, deverá apresentar, em vias originais ou cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.1.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

05 DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para assinatura do respectivo instrumento contratual é de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada da adjudicatária em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido, acarretará no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

5.2 O prazo para execução dos serviços é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3 Todas as peças substituídas pela contratada deverão ser entregues à contratante quando da conclusão dos serviços.

5.4 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito do CODREN aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 11 deste edital.

06 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1 A CONTRATADA obrigará-se à **EXECUÇÃO** dos serviços adjudicados conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, o CODREN poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Deverão ser encaminhadas ao CODREN todas as peças substituídas.

6.1.3 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com o CODREN, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

6.2 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

07 DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas e, conseqüentemente, escolha da firma a ser contratada, se levará em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 O critério de desempate será de conformidade com o artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e sorteio público.

7.3 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos constantes nos artigos 44, §§ 1º e 2º e 45, incisos I, II, III, §§ 1º 2º da Lei Complementar nº 123/06.

08 DOS PAGAMENTOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Folhas. _____

Ass. Resp. _____

18

8.1 O pagamento efetuado em até o 05 (cinco) dias úteis após execução dos serviços licitados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo gestor contratual designado.

09 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20 3.3.90.30.00.00.00.00.10001 Material de Consumo;

22 3.3.90.39.00.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.

10.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.

10.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.

10.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolada junto à mesma, no endereço *****
*****, das 08h00min às 16h30min, conforme preceitua o artigo 41 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Presidente do CODREN, através da Comissão Permanente de Licitações, no endereço *****
*****, das 08h00min às 16h30min.

12 DA RESCISÃO

12.1 Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, resultante desta licitação assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 O contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do poder será determinada:

I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Fórmulas.

Ass. Resp.

19

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

12.4 A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

13 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso da proposta ser enviada pelo correio, a licitante deverá mencionar no envelope: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ e o número da Carta Convite.

14.2 Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos do Correio.

14.3 Fica reservada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas da Lei.

14.4 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para os serviços.

14.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

14.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

14.7 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas pelo interessado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ,

14.8

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na ***** situada na ***** n.º ***, ***** (PR), no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, telefax (43) 3565-1252. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no *****.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

**CONVITE 001/2018 – ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS DE PEÇAS E SERVIÇOS**

Item	Unid.	Descrição	Quant.	P. Médio	V. Total
01	Peça	Rolete	44	R\$ 0,52	R\$ 22,88
02	Peça	Capa Rolete	2	R\$ 33,68	R\$ 67,36
03	Peça	Chaveta	2	R\$ 5,33	R\$ 10,66
04	Peça	Forquilha	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
05	Peça	Rolamento	2	R\$ 30,33	R\$ 60,66
06	Peça	Cupilha	2	R\$ 0,77	R\$ 1,54
07	Peça	Rolamento	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
08	Peça	Bomba Direção	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
09	Peça	Servo Válvula	1	R\$ 723,33	R\$ 723,33
10	Peça	Junta	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
11	Peça	Junta	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
12	Peça	Filtro	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
13	Peça	Bloco de Válvula	2	R\$ 463,33	R\$ 926,66
14	Peça	Retentor	2	R\$ 31,33	R\$ 62,66
15	Peça	Junta	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
16	Peça	Junta Lateral	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
17	Peça	Anel	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
18	Peça	Defletor de óleo	2	R\$ 16,67	R\$ 33,34
19	Peça	Rebite	74	R\$ 0,35	R\$ 25,90
20	Peça	Lona	12	R\$ 85,67	R\$ 1.028,04
21	Peça	C/Pino	2	R\$ 0,30	R\$ 0,60
22	Peça	Rolamento	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 20

Ass. Resp:

23	Peça	Disco Separador	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
24	Peça	Disco Embreagem	24	R\$ 168,33	R\$ 4.039,92
25	Peça	Retentor	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
26	Peça	Retentor	2	R\$ 34,33	R\$ 68,66
27	Peça	Reparo Cilindro	2	R\$ 230,83	R\$ 461,66
28	Peça	Mola	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96
29	Peça	Mola	12	R\$ 23,67	R\$ 284,04
30	Serviço	Mão de Obra	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

VALOR TOTAL DAS PEÇAS: R\$ 12.489,31

VALOR DA MÃO DE OBRA: 1.850,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.339,31

ASSINATURA: _____
CARIMBO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

22

Ass. Resp: _____

**CONVITE 001/2018 – ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: *****

CNPJ: *****

Endereço: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Conta Bancária para Depósito: *****

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme Edital

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, diretos ou indiretos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

23

ASS. Resp. _____

CONVITE 001/2018 - ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto
na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaram
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº **001/2018**,
realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ.

Assinatura do Representante Legal _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

ASS. _____

2v

CONVITE 001/2018 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____,
na data da apresentação da proposta do **Convite nº 001/2018**, não está cumprindo
pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de
contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de
inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº
8.666/93.

***** , ____ / ____ / 2018.

Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o
carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

25

ASS. Resp: _____

CONVITE 001/2018 – ANEXO V

TERMO DE CONHECIMENTO E ADESAO

Concordamos em prestar informações ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000:2008.

_____, _____ de _____ de 2018

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

26

ASS. Docm: _____

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro haver recebido do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, o
Edital de **CARTA CONVITE Nº. 001/2018**.

***** , **/ **/ 2018.

NOME DA EMPRESA _____

ENDEREÇO _____

CEP _____

CONTATO _____

TELEFONE _____

ASSINATURA _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, com sede na *****, n.º ****, ***** (PR), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **.*.*/**.-**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, portador da cédula de identidade RG n.º *****, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º *****, ora denominada simplesmente de **CODREN** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Carta Convite nº 001/2018** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

1.1 prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para aplicação em Trator de Esteira 7D, conforme descrições constantes do Anexo I.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº **001/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

02 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea a da Lei 8.666/93.

03 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

3.1 A Contratada obrigará-se a executar e fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

3.1.1

As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório **Carta Convite nº 001/2018**.

3.2 Os profissionais da empresa **CONTRATADA** não guardarão qualquer vínculo com o **CODREN**, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

3.3

Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ. Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação a esta Câmara, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

04 DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$ (.....)**.

O valor referente às peças fornecidas é de **R\$ (.....)**.

4.1.2 O valor referente aos serviços mecânicos realizado é de **R\$ (.....)**.

4.2 O valor do presente contrato não será objeto de reajustamento.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

4.3 No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até o 05 (cinco) dias úteis após execução dos serviços licitados.

5.2 O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.

06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1 O prazo para execução dos serviços é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito do CODREN aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 11 deste contrato.

07 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes do presente edital onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n.ºs:

20 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo;

22 3.3.90.39.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, e Termo de Referência Anexo I, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

8.1 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.2 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, o CODREN poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

9.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.

10.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.

10.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.

10.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CODREN.

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei nº 8.666/93**.

A rescisão deste contrato poderá ser determinada:

I - Por ato unilateral e escrito do CODREN, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CODREN;

III - Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 GESTORES DO CONTRATO:

12.1 Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.

12.1.1 Na ausência do gestor oficial, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.

12.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada e aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes.

13 DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

14.2 Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do Convite nº 001/2018.

14.3 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.4 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII.

14.5 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

14.6 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

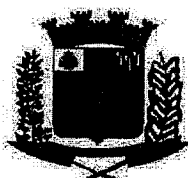
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do MunicípioMunicípio de São José
da Boa Vista
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICADOÓRGÃO: BORRÊTO DO NORTEDATA: 09, 12, 2017PÁGINA: 12EDICAÇÃO: 1849**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA nº 152/2017**

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto na Lei nº 786/2013 que autorizou o Poder Executivo a firmar contrato de consórcio público com o CODREN – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e a Lei nº 901/2017 que ratificou o novo protocolo de intenções;

Considerando que o Consórcio não possui recursos humanos necessários ao prosseguimento de suas funções administrativas e à consecução dos seus objetivos;

Considerando a autorização legislativa contida no artigo 6º e parágrafo único da Lei nº 786/2013 e artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 901/2017;

Considerando a Portaria nº 08/2017 que designou os membros da Comissão de Licitações do Município para ao exercício de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER ao Consórcio os servidores municipais WILLYS MANOEL BARBOSA, IVAN ROSA e LUCÉLIA JUC DIAS para exercerem as funções de presidente e membros, respectivamente, da Comissão de Licitações do Consórcio, sem prejuízo do efetivo exercício e sem afastamento das funções junto ao Município cedente.

Art. 2º - Os servidores designados por esta portaria exercerão suas funções junto ao Codren sem prejuízo de suas atribuições normais dos cargos efetivos que ocupam neste Município, ficando os servidores autorizados a redução de carga horária e jornada de trabalho necessários à atuação junto ao CODREN, nos estritos limites dessa atuação.

§ 1º - Em virtude da cessão e dos serviços extraordinários a que estarão sujeitos, fica concedido aos servidores cedidos as seguintes funções gratificadas constantes do anexo V da Lei nº 570/2003: Presidente – FG 5 e Membros – FG 3.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente cessão serão ressarcidas ao Município pelo CODREN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017; 57º da Emancipação Política do Município.


PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 32

ASS. Recm:

São José da Boa Vista; 09 de março de 2018

**Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município**

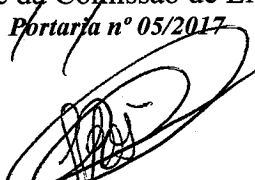
A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 05/2017 vem através deste, solicitar-lhe a análise da Carta Convite nº. 01/2018, para que seja verificada sua regularidade, como também dos documentos preliminares que acompanham, emitindo assim seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

A Comissão considera que a modalidade Carta Convite é a mais adequada, dentre as estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, tendo em vista ser a mais célere, diante da necessidade do equipamento em perfeitas condições para utilização no aterro sanitário e diante da urgência de tal contratação.

Esclarecemos ainda que a Comissão não participou da elaboração dos orçamentos (fls. 03 a 09), recebendo estes documentos da própria autoridade solicitante.

Atenciosamente


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 05/2017


Iván Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro